

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CNPJ: 57.712.473/0001-39

CONSULTA DE PREÇOS/INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicitamos o orçamento de preços para o fornecimento dos seguintes serviços abaixo relacionados, até o dia **03/06**. A respectiva proposta de preços somente será recebida até o dia acima especificado, somente por e-mail (**compras@samsibitinga.sp.gov.br**), sendo desconsideradas propostas entregues fora do prazo ou sem identificação do proponente.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Ibitinga-SP, com a finalidade de garantir padrão de higiene, segurança sanitária e condições adequadas para o funcionamento das unidades, conforme especificações deste Termo de Referência.

Objeto	Qtd. (a)	Valor unitário mensal (b)	Valor total anual (a x b x 12)
Profissional da limpeza	10	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a atual equipe de servidores municipais apresenta insuficiência de pessoal para atender às demandas de limpeza, especialmente em um cenário de riscos sanitários agravados por epidemias e doenças transmissíveis. A terceirização visa assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de higiene, além de otimizar recursos públicos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer e executar os seguintes serviços:

- 3.1 Limpeza diária de todas as áreas internas e externas das unidades, incluindo salas de atendimento, consultórios, banheiros, corredores, áreas de circulação, salas de espera, entre outros.
- 3.1 Recolhimento de resíduos sólidos, incluindo descarte adequado de materiais infectantes.
- 3.1 Limpeza de pisos, superfícies, mobiliário e equipamentos, utilizando produtos e técnicas compatíveis com as normas sanitárias vigentes.
- 3.1 Reabastecimento de materiais de higiene e limpeza, quando necessário.
- 3.1 Supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

4 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

- 4.1 A contratação deverá contemplar a disponibilização de 10 funcionários qualificados, dedicados integralmente à execução dos serviços nas unidades, carga horária para cada posto de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, distribuídas de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.
- 4.1 A prestação de serviços em sábados, domingos, feriados e após a jornada de trabalho, deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a empresa deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.
- 4.1 A CONTRATADA manterá quantos profissionais forem necessários para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com as normas de segurança e biossegurança aplicáveis.
- 5.1 A empresa deverá garantir que os funcionários designados para os postos de trabalho estejam devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.
- 5.1 A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer funcionário ausente por motivo de férias, licença médica ou outro impedimento, garantindo a continuidade dos serviços.

- 5.1 A equipe mínima será 1 profissional da limpeza em cada um dos dez postos de trabalhos.
- 5.1 Em caso de absenteísmo do funcionário da CONTRATADA, nos postos de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição em até duas horas, cobrindo este posto de trabalho através de outro funcionário capacitado para a mesma tarefa, sem, entretanto, comprometer as tarefas dos demais postos existentes.
- 5.1 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando qualquer alteração;
- 5.1 Receber as reivindicações apresentadas a Gestão da Autarquia, procurando dar-lhe o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 5.1 Repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;
- 5.1 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais que executarão os serviços, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;
- 5.1 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, especialmente no que tange à representação processual perante a Justiça de forma geral, e particularmente a trabalhista;
- 5.1 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 5.1 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os a fiscalização, quando solicitados;
- 5.1 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

- 5.1 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência;
- 5.1 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- 5.1 Apresentar, mensalmente, juntamente com as faturas relativas aos serviços executados, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento;
- 5.1 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.1 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde ou a terceiros, por seus empregados, durante a execução dos serviços, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 5.1 Responsabilizar-se integralmente pela guarda de material ou equipamentos mantidos nas dependências da CONTRATANTE, ficando estabelecido que não caberá a esta qualquer responsabilidade sobre esses equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
- 5.1 Responsabilizar-se pela não violação de sigilo dos documentos e assuntos internos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde;
- 5.1 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6 APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE:

- 6.1 Relação dos equipamentos, inclusive de proteção individual, que serão utilizados para a perfeita execução dos serviços;
- 6.1 Relação de funcionários e as respectivas funções, necessários à execução dos serviços.
- 6.1 Enviar à Gestão, quando solicitado, cópia da seguinte documentação, conforme for o caso:

- 6.4.1 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- 6.4.2 PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- 6.4.3 Constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de início de sua vigência, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 113, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 A execução dos serviços deverá iniciar em até 30 dias após assinatura do contrato.

7.1 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, em horários previamente definidos, com possibilidade de ajustes conforme a demanda de cada unidade.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Análise de documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

8.1 Proposta técnica demonstrando experiência, equipe qualificada e metodologia de trabalho.

8.1 Proposta financeira compatível com o mercado e com os valores estimados.

9 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por equipe designada pela Serviço Autônomo Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e os requisitos deste Termo de Referência.

10 JORNADA DE TRABALHO

10.1 A jornada de trabalho é de 40 horas semanais em horário comercial e deve estar em acordo com o horário de abertura e fechamento dos postos de trabalhos.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, por meio de depósito TED, PIX ou Boletim Bancário, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as legislações trabalhistas, previdenciárias e ambientais.

12.1 Eventuais alterações no quadro de funcionários deverão ser comunicadas ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde para atualização do registro.

12.1 Este Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de contratação, assegurando transparência, eficiência e efetividade na prestação dos serviços de limpeza nas UBS de Ibitinga-SP, contribuindo para a melhoria da saúde pública e o bem-estar da população.

_____(cidade, estado)_____, _____(dia)_____ de _____(mês)_____ de 2025.

(carimbo e assinatura da empresa)